

EDITAL FACEPE 20/2010

CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (1º RODADA)

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) convoca as coordenações de Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES e vinculados às instituições científicas e tecnológicas sediadas em Pernambuco a apresentarem propostas que atendam aos termos detalhados na presente rodada.

Em 2008, a FACEPE passou a oferecer, anualmente, 280 (duzentos e oitenta) bolsas de mestrado e 150 (cento e cinquenta) de doutorado, com um investimento de R\$ 5.340.000 (cinco milhões trezentos e quarenta mil reais). Em 2009, a continuação das bolsas implantadas somada à nova oferta elevou o investimento em bolsas de mestrado e doutorado para R\$ 12.612.000 (doze milhões seiscentos e doze mil reais). Em 2010, as bolsas de mestrado já começam a ser concedidas para novos estudantes, mas novas bolsas de doutorado continuam a ser ofertadas chegando o investimento a R\$ 16.884.000 (dezesseis milhões oitocentos e oitenta e quatro mil reais). Em 2012, finalmente, também as bolsas de doutorado começarão a ser liberadas para novos estudantes e os gastos estabilizarão em R\$ 21.024.000 (vinte um milhões vinte e quatro mil reais). Esse esforço visa ampliar a formação de recursos humanos qualificados no estado para atender suas necessidades de desenvolvimento econômico e social.

A oferta de bolsas de mestrado e doutorado pela FACEPE procura promover a expansão qualificada da pós-graduação na forma de apoio aos novos cursos aprovados pela CAPES, incentivo à formação de engenheiros no estado de Pernambuco e atendimento a prioridades em termos das áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado, como aquelas relacionadas aos novos empreendimentos estruturantes em implantação, aos arranjos produtivos locais e às políticas públicas de impacto social e ambiental, bem como a nucleação de novos grupos e a interiorização das atividades de pesquisa e de pós-graduação.

1. OBJETIVOS

Ampliar a oferta de bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) para o atendimento à formação de recursos humanos qualificados, com ênfase em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do estado, bem como na consolidação de cursos novos e na interiorização das atividades de pesquisa.

2. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual com aplicação de R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões seiscentos e vinte mil reais) do orçamento da FACEPE durante o ano de 2011. Os valores das bolsas serão de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para mestrado e R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para doutorado, os mesmos adotados pelas agências de fomento federais.

3. NÚMERO DE BOLSAS

O presente edital contempla a oferta de 220 (duzentos e vinte) bolsas de mestrado e 110 (cento e dez) bolsas de doutorado, a partir de março de 2010. Em cada modalidade serão destinadas pelo menos 10% das bolsas para projetos de cursos novos, ou seja, para cursos que iniciaram suas atividades a partir de 2008 (mestrado) ou 2006 (doutorado). A FACEPE poderá alterar a distribuição da oferta de bolsas em função do melhor atendimento à demanda qualificada.

4. ELEGIBILIDADE

São elegíveis para apoio propostas apresentadas por programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) devidamente reconhecidos pela CAPES e vinculados a ICTs sediadas no estado de Pernambuco.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. Características das propostas:

Cada proposta submetida por um programa consiste em um conjunto de solicitações de bolsas de pós-graduação, estando cada uma delas associada a um projeto resumido de dissertação ou tese específico (ver item 10.2) e a um orientador credenciado no programa.

A indicação nominal dos candidatos que irão desenvolver cada projeto não deve ser feita na submissão da proposta, mas apenas posteriormente ao julgamento, e apenas para os projetos aprovados.

Cada solicitação incluída em uma dada proposta será avaliada individualmente pelas Câmaras de Avaliação da FACEPE, concorrendo a uma das bolsas da modalidade visada (mestrado ou doutorado). A avaliação obedecerá aos critérios de priorização e pontuação descritos nos itens 6 e 7 deste edital. Sugere-se que os critérios de priorização e pontuação sejam conhecidos e atentamente considerados tanto pelos orientadores como pelo Coordenador responsável pela elaboração da proposta, a fim de maximizar as chances de sucesso para o seu programa.

5.2. Alocação e duração das bolsas:

As bolsas concedidas deverão ser implementadas a partir de março de 2011 e terão a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, no caso de mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses, no caso de doutorado, para alunos ingressos no programa de pós-graduação a partir do primeiro semestre de 2011.

Cada bolsa será concedida para uso **exclusivo** no projeto de dissertação ou tese aprovado para um dado orientador, e pela duração própria da modalidade, não podendo ser utilizada em outro projeto do mesmo ou de outro orientador do programa.

As bolsas aprovadas dentro de uma proposta não representam uma quota permanente para o programa proponente. A concessão de cada bolsa se encerra ao final de sua vigência, ou pela titulação do bolsista, o que ocorrer primeiro.

Apenas em casos excepcionais, a critério da FACEPE, o bolsista poderá ser substituído, sempre no âmbito do mesmo projeto aprovado. Na impossibilidade de alocação da bolsa ao projeto e ao orientador originalmente submetido pelo programa, a concessão da mesma será cancelada.

No caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pelo coordenador à FACEPE, a vigência da bolsa será prorrogada por até 3 (três) meses, garantidas as mensalidades à parturiente

Em alguns programas de pós-graduação existe a possibilidade de um aluno de mestrado, por mérito, ser autorizado a modificar seu vínculo com o programa, interrompendo o mestrado e transferindo-se diretamente para o doutorado do mesmo programa, de modo que o seu trabalho de investigação já iniciado seja prosseguido e ampliado, ainda sob a direção do mesmo orientador, para a elaboração de uma tese de doutorado. A vantagem dessa migração para o "doutorado direto" está na redução do tempo decorrido até a obtenção do título de doutor. Na hipótese de um bolsista de mestrado da FACEPE ser autorizado por seu programa para o "doutorado direto" até o 18º (décimo oitavo) mês após o seu ingresso no mestrado, sua bolsa poderá ser convertida em bolsa de doutorado, desde que o projeto de tese seja uma continuidade do projeto para o qual a bolsa de mestrado havia sido aprovada, e desde que seja mantido o mesmo orientador. Nesse caso, a bolsa de doutorado será implantada com duração tal que, somada à vigência já decorrida da bolsa de mestrado, totalize 60 (sessenta) meses improrrogáveis.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

6.1. Reserva de bolsas para Cursos Novos

Para a distribuição das bolsas da reserva descrita no item 3, serão considerados **novos** os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) que iniciaram as suas atividades a partir de março de 2008 no caso dos cursos de mestrado, ou a partir de março de 2006 no caso dos cursos de doutorado, de acordo com os dados colhidos na CAPES.

6.2. Apoio diferenciado à pós-graduação em engenharias

Na distribuição do número total de bolsas entre as diferentes áreas do conhecimento, será destinada aos cursos da área de Engenharias uma quantidade mais que proporcional a sua participação na demanda global.

6.3. Projetos oriundos de Programas de Pós-Graduação que oferecem MINTER ou DINTER no interior do estado de Pernambuco

Serão considerados neste critério os projetos de dissertação ou tese de Programas de Pós-Graduação que estejam atualmente oferecendo cursos de Mestrado Interinstitucional (MINTER) ou Doutorado Interinstitucional (DINTER) em instituições situadas no interior do Estado de Pernambuco.

6.4. Projetos prioritários

Serão considerados prioritários e poderão postular pontuação diferenciada no julgamento as solicitações cujos projetos de dissertação ou tese atendam a pelo menos um dos critérios de priorização descritos nos itens 6.4.1, 6.4.2 e abaixo. Todas as informações requeridas para a avaliação da aderência do projeto a estes critérios de priorização devem ser fornecidas no formulário de submissão da proposta.

6.4.1 Projetos em temas estratégicos para o desenvolvimento do estado:

Serão assim considerados os projetos de dissertação ou tese, em qualquer área do conhecimento, cujo objeto seja diretamente relacionado com:

- a) os novos empreendimentos estruturadores em implantação no estado,
- b) o desenvolvimento de arranjos produtivos locais (APLs) do estado ou
- c) políticas públicas de impacto social ou ambiental.

6.4.2 Projetos que contribuem para a interiorização das atividades de pesquisa:

Serão considerados neste critério os projetos de dissertação ou tese cuja realização contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do estado, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho no interior e com a participação obrigatória, na condição de orientador ou co-orientador, de pesquisador doutor vinculado a instituição de pesquisa ou unidade acadêmica sediada no interior. Quando esta participação se der na condição de orientador o projeto poderá receber a pontuação máxima de 04 (quatro) pontos; na de co-orientador, a pontuação máxima será de 03 (três) pontos. Excluem-se deste critério os projetos que meramente tenham o interior do estado como *locus* geográfico de realização da pesquisa.

6.4.3 Projetos em parceria com Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) não situadas no interior e sem curso de pós-graduação na área do projeto:

Serão considerados, neste critério, os projetos de dissertação ou tese que tenham como orientador ou co-orientador pesquisador doutor vinculado a instituições de pesquisa distintas daquela que sedia o programa proponente, desde que a instituição receptora não possua programa de pós-graduação

stricto sensu na área do projeto e que o projeto contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de atividades de pesquisa na instituição receptora.

7. AVALIAÇÃO

7.1. Exame das solicitações dos cursos novos

As solicitações apresentadas por cursos novos serão avaliadas separadamente para efeito de distribuição das bolsas reservadas aos mesmos. Preenchida a reserva, as solicitações não contempladas serão reunidas às demais para distribuição do restante das bolsas.

7.2. Exame das propostas dos cursos da área de Engenharias

Para as propostas dos programas de cursos de pós-graduação em Engenharias será destinada uma quantidade de bolsas mais que proporcional a sua participação na demanda global.

7.3. Exame das solicitações individuais de bolsas

O exame das solicitações individuais de bolsa de mestrado ou doutorado obedecerá ao seguinte procedimento:

a) Eliminação das propostas cujos resumos não foram considerados aceitáveis seja por aspectos conceituais, metodológicos ou de exequibilidade.

b) Pontuação de cada proposta para os **critérios gerais** previstos no edital:

(i) Conceito CAPES do programa proponente e sua eventual participação na oferta de MINTER e/ou DINTER no estado e	3 – 7,5
(ii) <i>Curriculum vitae</i> do orientador	5 – 10

c) Pontuação da aderência do projeto aos critérios de priorização previstos no edital (apenas os projetos para os quais o programa solicitante postulou esta pontuação):

(iii) Contribuição à interiorização de atividades de pesquisa;	0 – 3 ou 0 – 4
(iv) Áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado e	0 – 3
(v) Parceria com ICT sem pós-graduação na área do projeto	0 – 3

d) Aplicação de redutor de prioridade a partir da segunda solicitação de um mesmo orientador.

Todas as solicitações individuais de bolsa serão pontuadas pelas Câmaras de Avaliação segundo os critérios acima indicados. A avaliação da **qualidade científica** dos projetos de dissertação ou tese não é objeto de pontuação específica, mas tem caráter eliminatório. As Câmaras de Avaliação poderão eliminar os projetos cujos resumos apresentados não sejam considerados aceitáveis, seja por aspectos conceituais, metodológicos ou de exequibilidade.

Na pontuação dos **critérios gerais**, além da pontuação relativa ao Conceito CAPES do Programa, receberão uma pontuação adicional de 0,5 (meio ponto) os Programas que estiverem oferecendo cursos de MINTER e/ou DINTER em instituições situadas no interior do estado de Pernambuco. O *curriculum vitae* será avaliado pela produção científica e capacidade do orientador de formar pesquisadores.

Só serão consideradas para a pontuação dos **critérios de priorização**, as solicitações que na submissão da proposta tenham postulado aderência a critérios de priorização. Neste caso, todas as informações, justificativas e anuências requeridas necessárias à avaliação devem obrigatoriamente ser fornecidas nas propostas apresentadas. A atribuição de nota aos critérios de priorização será acompanhada de parecer circunstanciado da Câmara que analisou o projeto, a ser apreciado em reunião conjunta das Câmaras antes da conclusão do julgamento.

Será concedida pontuação máxima (4 pontos) ao projeto que demonstre contribuir para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do estado, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho no interior, com a participação, na condição de orientador, de pesquisador doutor vinculado à instituição de pesquisa ou unidade acadêmica situada no interior do estado. Quando o pesquisador vinculado à instituição no interior for co-orientador do projeto, a pontuação máxima será 3 (três) pontos. **Não serão pontuados, neste critério, os projetos que meramente tenham o interior do estado como *locus* geográfico de realização da pesquisa.**

Será concedida a pontuação máxima (3 pontos) ao projeto que demonstre contribuir para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa em instituições científicas e tecnológicas (ICTs) que não possuam programa de pós-graduação *stricto sensu* na área do projeto de dissertação ou tese, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho naquela ICT com a participação, na condição de orientador ou co-orientador, de pesquisador doutor vinculado à mesma.

Quando um mesmo orientador tiver mais de um projeto qualificado para aprovação, a concessão das bolsas adicionais após a primeira aprovada terá prioridade cada vez menor em comparação às solicitações associadas a outros orientadores. Também será considerado fator redutor da prioridade da concessão a quantidade de bolsas ainda vigentes concedidas para o mesmo orientador em rodadas anteriores.

Havendo empate na pontuação de solicitações apresentadas por cursos distintos, será considerado fator de desempate a carência de bolsas do curso, medida pela divisão do número de alunos matriculados menos o número de bolsas disponíveis pelo número de alunos matriculados.

O resultado do julgamento será divulgado na página Internet da FACEPE (www.facepe.br), juntamente com um relatório das Câmaras de Avaliação.

8. REQUISITOS PARA ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

8.1. Dos orientadores:

Apenas docentes (permanentes, colaboradores e visitantes) credenciados nos programas proponentes podem figurar como orientadores nos projetos incluídos em uma dada proposta, devendo possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

8.2. Dos co-orientadores:

Só é necessária a identificação do co-orientador para os projetos em que for postulada pontuação para os subitens (iii) e (v) do item 7.3. Para efeito de pontuação nesses itens, o co-orientador deverá ser pesquisador doutor, com currículo atualizado na Plataforma *Lattes* e vinculado a:

- a) ICT situada no interior do estado ou
- b) ICT situada na região metropolitana do Recife que não possua programa de pós-graduação *stricto sensu* na área do projeto.

9. CALENDÁRIO

Quadro 1: Calendário

Evento	Data
Lançamento do Edital	09/12/2010
Encaminhamento das propostas (eletrônico)	23/12/2010
Divulgação dos resultados da seleção	07/03/2010
Implementação das bolsas	A partir de 14/03/2011

10. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Informações e Documentos do Programa.

As solicitações serão realizadas apenas pelo Coordenador de cada PPG através do formulário eletrônico PBPG (Pedido de Bolsas de Pós-Graduação) disponível em <http://agil.facepe.br/> a partir de 07/12/2010. O suporte AgilFAP funciona de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h e das 13 às 17h.

O formulário PBPG deve ser preenchido com as seguintes informações (para cada proposta):

- a) Identificação dos dados do Programa de Pós-Graduação (PPG);
- b) Dimensão do corpo discente;
- c) Quantidade de bolsas (mestrado acadêmico e doutorado) já disponíveis para o programa;
- d) Quantidade de bolsas (mestrado acadêmico e doutorado) solicitadas por meio deste Edital;

- e) Documento descritivo do programa (sugere-se que este documento seja extraído diretamente da seção "Proposta do Programa" do aplicativo "Coleta CAPES" referente ao último relatório anual do programa de pós-graduação) compreendendo:
- Objetivos – evolução geral e tendências;
 - Infra-estrutura de laboratórios;
 - Infra-estrutura de recursos de informática;
 - Infra-estrutura de bibliotecas;
 - Recursos financeiros.

10.2. Informações e Documentos dos Projetos

Para cada um dos projetos de dissertação ou tese integrantes da solicitação do programa, devem ser informados/anexados os seguintes itens (vide o **ANEXO I: fac-símile do formulário PBPG**):

- a) Justificativa da aderência do projeto com área, setor estratégico e/ou interiorização (quando couber);
- b) Dados do orientador e, quando houver, do co-orientador;
- c) Documentos a serem anexados:
 - Resumo expandido do projeto (apenas em formato .doc, .rtf ou .pdf), **contendo até 04 (quatro) páginas**, nas seguintes especificações sugeridas:
 - Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
 - Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
 - Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
 - Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.
 - Carta de anuência do Co-orientador, quando houver. (cópia digitalizada em formato .doc, .rtf ou .pdf)

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (IMPRESSA)

Para este edital não serão exigidos documentos impressos na fase de submissão das propostas de bolsa de Pós-Graduação (PBPG). Neste momento do processo os projetos serão admitidos apenas eletronicamente, segundo consta no item 10.2. Qualquer contestação, em relação à submissão eletrônica dos documentos, deve ser feita mediante a apresentação do comprovante de envio de documentação, gerado pelo sistema AgilFAP.

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Os projetos aprovados deverão ter seus respectivos bolsistas indicado pelo Coordenador do PPG em até 20 (vinte) dias após a publicação do resultado, exclusivamente através do formulário eletrônico IBPG (Indicação de Bolsistas de Pós-Graduação), disponível em <http://agil.facepe.br/>. Este prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, em atendimento à solicitação muito bem justificada.

No momento da indicação dos novos bolsistas, o coordenador será solicitado a informar (em formulário disponibilizado oportunamente), para cada aluno do programa que tenha sido beneficiado com bolsa de pós-graduação da FACEPE, sua situação quanto à obtenção da titulação.

Para ter a bolsa implementada, o estudante deverá:

- a) Ser aluno regularmente matriculado no PPG e ter ingressado a partir do 1º semestre de 2011;
- b) Ser selecionado e indicado pela coordenação do Curso;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Não ser aposentado;
- e) Não receber outro tipo de bolsa;
- f) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional no período de vigência da bolsa, exceto nos casos a seguir:
 - 1) Bolsistas da FACEPE, matriculados em programas de pós-graduação, que sejam selecionados para atuar como professores substitutos nas instituições federais de ensino superior, ou atividades de docência semelhantes nas instituições de ensino superior pública estadual, autarquias municipais ou tutores da UAB (Universidade Aberta do Brasil), terão preservadas a respectiva bolsa de estudo e os vencimentos. A autorização para que o estudante atue como docente ou tutor deverá ser formulada pela coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que o bolsista estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador, e desde que a carga horária da atividade docente seja reduzida. Esta autorização não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa, junto ao curso de pós-graduação e à FACEPE.
 - 2) Docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, Federais, Estadual ou autarquias municipais matriculados em cursos de pós-graduação distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem, poderão preservar a bolsa e o vencimento. Nesses casos o bolsista deve comprovar que obteve autorização para afastamento parcial de suas obrigações docentes para dedicação às atividades da pós-graduação. Da mesma forma, como no item anterior, deve haver concordância do programa e do orientador, e o bolsista deve cumprir todas as obrigações, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa, junto ao curso de pós-graduação e à FACEPE.
 - 3) Ou quando enquadrar-se na seguinte situação em que, cumulativamente:
 - o vínculo funcional for na área de Educação ou Saúde Coletiva,
 - o curso de pós-graduação for em uma dessas áreas,
 - a remuneração bruta recebida for inferior ao valor da bolsa e
 - o pós-graduando comprovar que obteve autorização para afastamento parcial de suas obrigações docentes para dedicação às atividades da pós-graduação, com a concordância do programa e do orientador. O bolsista deve também cumprir todas as obrigações, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa, junto ao curso de pós-graduação e à FACEPE;
- g) Quando o pós-graduando possuir vínculo empregatício e não estiver enquadrado entre as situações excepcionais definidas no item 12 f, deverá comprovar ter afastamento sem vencimentos autorizado pelo empregador.

13. DA INDICAÇÃO:

Na indicação do bolsista, o coordenador do curso deverá enviar à FACEPE os seguintes documentos:

- a) Cópia impressa do Formulário IBPG correspondente devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do CPF e
- c) Cópia da Carteira de Identidade
- d) Cópia do currículo Lattes
- e) Dados sobre a conta bancária no Banco Real (número da agência e número da conta). Caso o bolsista não tenha conta no Banco Real, poderá optar pelo cartão-salário que será providenciado pela FACEPE.
- f) Declaração indicando a data de ingresso do bolsista no programa de Pós-Graduação.

14. COMPROMISSOS

14.1. Do Coordenador do PPG:

- a) Solicitar a implantação das bolsas aprovadas utilizando o formulário eletrônico IBPG (Indicação de Bolsistas de Pós-Graduação), disponível em <http://agil.facepe.br/>. As bolsas aprovadas que não tiverem solicitação de implantação encaminhada no prazo estabelecido no item 12 serão canceladas.
- b) Informar, em campo específico do formulário de Identificação do Programa de Pós-Graduação, semestralmente a situação de todos os bolsistas da FACEPE vinculados ao programa.
- c) Comunicar à FACEPE a data de defesa da dissertação ou tese, antes de sua realização, para solicitação de encerramento da bolsa. O mesmo deve ocorrer quando o aluno se titular antes do prazo. O não cumprimento acarretará devolução do montante recebido indevidamente, bem como as demais repercussões legais cabíveis.
- d) No prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da titulação de um bolsista, o coordenador deverá enviar à FACEPE, por via eletrônica, declaração de defesa de tese/dissertação aprovada.
- e) Comunicar à FACEPE, por meio oficial, quando da substituição da Coordenação para os devidos ajustes no Sistema AgilFAP.

14.2. Do Orientador:

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, emitindo parecer sobre o relatório técnico-científico anual do bolsista, necessário para continuidade da bolsa. A omissão do orientador acarretará na suspensão da bolsa, bem como o impedirá de receber qualquer modalidade de apoio pela FACEPE.

14.3. Do Bolsista:

- a) Encaminhar à FACEPE, para fins de continuidade da bolsa, em até 30 (trinta) dias após o final do período de concessão anual, um relatório técnico-científico com as principais atividades e produção do último ano, contendo obrigatoriamente 10 (dez) páginas e acompanhado de parecer do respectivo orientador. O bolsista inadimplente em relação à entrega do relatório terá sua bolsa suspensa e ficará impedido de receber qualquer modalidade de apoio pela FACEPE.
- b) Encaminhar à FACEPE, após a defesa da dissertação ou tese, cópia da declaração, ata ou certidão de defesa. O bolsista que não entregar o documento comprobatório de defesa até 60 (sessenta) dias, contados após o encerramento da vigência da bolsa, contido no termo de outorga, será considerado inadimplente e ficará impedido de receber qualquer modalidade de apoio pela FACEPE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA REFORMULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser reformulado ou revogado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FACEPE, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A FACEPE se reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Recife, 09 de dezembro de 2010.



Diogo Ardalion Simões

Diretor Presidente/FACEPE



Alfredo Arnóbio de Souza Gama

Diretor Científico/FACEPE

ANEXO I: FAC-SÍMILE DO FORMULÁRIO PBPG

(A SER PREENCHIDO COM DADOS FORNECIDOS PELO ORIENTADOR)

Dados do projeto de pesquisa:

.: Formulário PBPG

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

* Os campos em NEGRITO são de preenchimento obrigatório.

MODALIDADE DA BOLSA SOLICITADA

MESTRADO ACADÊMICO DOUTORADO

ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DO EDITAL:

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SE ENQUADRA NOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL ?

SIM NÃO

1. Projeto em área estratégica, diretamente relacionado com:

1.1 - NOVOS EMPREENDIMENTOS
ESTRUTURADORES EM IMPLANTAÇÃO NO ESTADO.

IDENTIFIQUE O EMPREENDIMENTO
E JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA (600 Caracteres)

1.2 - ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.

IDENTIFIQUE O EMPREENDIMENTO
E JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA (600 Caracteres)

1.3 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE IMPACTO SOCIAL
OU AMBIENTAL.

IDENTIFIQUE O EMPREENDIMENTO
E JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA (600 Caracteres)

2. Projeto de Interiorização

REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

CIDADE

INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO ORIENTADOR OU CO-ORIENTADOR NO INTERIOR

3. Projeto em parceria com ICT não situada no interior e sem curso de pós-graduação na área do projeto.

ICT NA QUAL SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

GRANDE ÁREA

ÁREA DO CONHECIMENTO

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO - Verifique se você está selecionando corretamente o edital pretendido

INSTITUIÇÃO ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

RESUMO DOS OBJETIVOS E MÉTODOS DO PROJETO (Texto de até 2.000 caracteres, DESTINADO A DIVULGAÇÃO)

2000 caracteres restantes

CPF DO ORIENTADOR

 Apenas números

[< Voltar](#)

Cadastro de Orientador:

.: Cadastro de Orientador / Co-Orientador

IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR / CO-ORIENTADOR

* Os campos em NEGRITO são de preenchimento obrigatório.

NOME COMPLETO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF
03340190445

DATA DE NASCIMENTO **UF (Nasc.)** **MUNICÍPIO (Nasc.)**
01 / 01 / 2000 dd/mm/aaaa PE OLINDA

TELEFONE CONTATO **E-MAIL**
(81)99999999 (99) 99999999 xxx@xxx.com

TELEFONE COMERCIAL **TELEFONE CELULAR**
 (99) 99999999 (99) 99999999

ENDEREÇO RESIDENCIAL **CEP**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 9999999 99999-999

BAIRRO **UF** **MUNICÍPIO**
XXXXXXXXXXXX PE OLINDA

MAIOR TITULAÇÃO
 Doutor Mestre Graduado/Bacharel

NOME DO CURSO DA MAIOR TITULAÇÃO
XXXXXXXXXXXX

INSTITUIÇÃO QUE CONCEDEU O TÍTULO **ANO DE OBTENÇÃO**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 2000

INSTITUIÇÃO DE TRABALHO ATUAL
A PITANG CONSULTORIA DE SISTEMAS S/A

DATA DE ADMISSÃO **REGIME DE TRABALHO**
01 / 01 / 2000 dd/mm/aaaa 20h 40h Dedicção Exclusiva Outro

MELHOR ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA **CATEGORIA/NÍVEL DE BOLSA CNPq OU CAPES**
 Residência Instituição de Trabalho 1b

ÁREA DO CONHECIMENTO **SUB-ÁREA**
Ciências Biológicas Ecologia

NÚMERO ATUAL DE ORIENTANDOS
Iniciação Científica: 0 Aperfeiçoamento: 0 Mestrado: 0 Doutorado: 0

[« Voltar](#)

Cadastro de Co-orientador:

.: Formulário PBPG

IDENTIFICAÇÃO DO CO-ORIENTADOR

CPF DO CO-ORIENTADOR
Apenas números

< Voltar

.: Cadastro de Orientador / Co-Orientador

IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR / CO-ORIENTADOR

* Os campos em NEGRITO são de preenchimento obrigatório.

Formulário de cadastro com campos para Nome Completo, CPF, Data de Nascimento, UF, Município, Telefone Contato, E-mail, Endereço Residencial, CEP, Bairro, UF, Município, Maior Titulação, Nome do Curso, Instituição, Ano de Obtenção, Instituição de Trabalho Atual, Data de Admissão, Regime de Trabalho, Melhor Endereço, Categoria/Nível de Bolsa, Área do Conhecimento, Sub-área, e Número Atual de Orientandos.

Anexação dos arquivos:

.: Formulário PBPG

Anexe abaixo os documentos solicitados.

ATENÇÃO :

- Tamanho de cada arquivo não pode ultrapassar os **7 Mega Bytes(MB)**
- O Arquivos a serem anexados devem se encontrar no formato .RTF, .TXT, .HTML e .PDF (para os currículos) e .RTF, .DOC, .PDF (para o projeto de dissertação/tese);

*Resumo Projeto de Dissertação/Tese:	<input type="text"/>	Procurar...	Enviar >>	PROJ-PBPG-0017-08.doc
Curriculo do Orientador:	<input type="text"/>	Procurar...	Enviar >>	CURR-01003857450.rtf
Curriculo do Co-Orientador:	<input type="text"/>	Procurar...	Enviar >>	CURR-01003857450.rtf

* Além de uma descrição geral do projeto, o documento anexado deve destacar em item específico, a justificativa para o enquadramento no(s) critério(s) de priorização declarados no formulário.

Confirmação de finalização:

.: Formulário PBPG

CONFIRMAÇÃO DE FINALIZAÇÃO

A lista de solicitações realizadas pode ser consultada no menu "Acompanhamento de Processos", acessado pelo menu "Formulários Bolsas e Auxílios".

Para efetuar outra solicitação retorne ao menu Agil-Formulários ("Formulários Bolsas e Auxílios").

PROCESSO **PBPG-0016-2.06/08**
Preenchimento concluído.

[FINALIZAR ESTA SOLICITAÇÃO](#)

Preenchimento do processo PBPG-0016-2.06/08 finalizado.
A confirmação da solicitação foi enviada para seu email: jhbione@yahoo.com.br
Clique aqui para imprimir o formulário

Para ver a relação de documentos exigidos Clique Aqui .

IMPORTANTE: Verifique, após o preenchimento do CPF e solicitação de recuperação de senha, o email para qual a senha foi enviada. Caso o endereço esteja incorreto, entre em contato com o suporte AGILFAP.

O e-mail pode não chegar ao seu endereço eletrônico em virtude de:

- Seu e-mail estar cadastrado incorretamente;
 - A sua caixa de entrada estar cheia;
 - Congestionamento no servidor da FACEPE;
 - O seu sistema de leitura de e-mail ou anti-vírus pode classificar o e-mail do Agil FAP como "spam" ou lixo eletrônico.
- Portanto, caso você não receba o e-mail do AgilFAP ligue (81)3445-0455 Ramal: 2059.

O prazo para a entrega da documentação complementar obrigatória é de 7 dias, confira aqui (agil.facepe.br/modalidades).

Importante: Para as modalidades Pedido de Bolsa de Pós-Graduação (PBPG), Indicação de Bolsa de Pós-Graduação (IBPG), Bolsa de Iniciação Científica (BIC) e Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), o prazo para entrega da documentação complementar obrigatória encontra-se estabelecido no edital/chamada.

:: Voltar para a Área do Usuário